



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026553/2022-05

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento: LAS/RAS - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0026553/2022-05	URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Exotic Mineração Ltda.		CPF/CNPJ: 08.139.144/0001-35
Endereço: Fazenda Córrego dos Veados		Bairro: Zona Rural
Município: Itinga	UF: MG	CEP: 39.610-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Petrônio Lages de Souza e outra		CPF/CNPJ: [REDACTED]
Endereço: Rua Boa Vista, 34		Bairro: Planalto
Município: Itinga	UF:MG	CEP: 39.610-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Santa Maria		Área Total (ha): 593,9043
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33295		Município/UF: Itinga
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134004-84DD836C141544A49825C43ABBD04406		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	1,92	ha
Corte ou aproveitamento de árvores	1,21	ha
	36	árvores

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto - Rocha Ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	3,13

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,92	Floresta Estacional Decidual Submontana	Inicial	1,92
Mata Atlântica	1,21	Consolidado	-----	1,21
Total:	3,13		Total:	3,13

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	31,6952	m ³
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	1,0331	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Roger Spósito das Virgens - MASP: 1147734-6

Data da Vistoria: 26/07/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 31/08/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização possui sua validade vinculada a validade da licença ambiental vigente para o empreendimento.

Observações:

Este documento só é válido quando acompanhado do mapa da propriedade contendo a localização da área de intervenção, da reserva legal e APP - documento sei 48057137

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	WGS84	24K	188.374	8.157.157
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	WGS84	24K	188.323	8.157.086

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Formalizar Junto ao IEF, processo para recuperação de área degradada pertinente às áreas de recuperação obrigatória da faixa de APP conforme apresentado no CAR	30 dias após a emissão da AIA
2	Apresentar protocolo de Proposta de Compensação Minerária junto URFBIO Nordeste	12 meses após a emissão da AIA
3	Executar as medidas mitigadoras constantes neste parecer e no doc SEI 48057127	Durante a vigência da Licença Ambiental
4	Apresentar o Certificado de Cadastro como Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O empreendedor deverá comunicar à SUPRAM LM, previamente, as alterações a serem realizadas no empreendimento, nos termos do Art. 36 do Decreto Estadual 47.383, de 02 de março de 2018.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 05/09/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52367936** e o código CRC **A7E7D4A4**.